

LEI MUNICIPAL N.º 929/08 Novo Tiradentes, 31 de janeiro de 2008.

**DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO
FINANCEIRO AS ASSOCIAÇÕES E
SOCIEDADES DE DESENVOLVIMENTO
QUE ADMINISTRAM SISTEMA DE
ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repetir, no exercício de
2008, a concessão de Auxílio Financeiro às Associações e Sociedades de Desenvolvimento
que administram sistemas de Água Potável do Município de Novo Tiradentes, RS, no valor de
até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada entidade, para despesas correntes da associação,
tais como, consumo de energia elétrica, encanamentos, melhoria da caixa d'água, dosadores
outras operacionais.

Parágrafo Único. A Concessão dos auxílios de que trata esta lei se dará
mediante a apresentação do comprovante das despesas realizadas na forma estabelecida no
“*caput*” desta lei, documentos emitidos a contar da sua vigência.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei estão previstas na Lei de Meio
Vigentes, com a seguinte caracterização, dotações pelas correrão:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras, Publicas San. e Habitação

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Obras, Pub. Saneamento e Habitação

Projeto: 1023 - Contrapartida Saneamento Básico e Rede de Água

Elemento: 3.3.50.41.99.00.00.00.0001

Descrição: Contribuições a Outras Instituições Privadas R\$ 24.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e
oito.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração